



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO DE FUNDOS**

Rua Libero Badaró, 190 - @cidade_unidade@/
Telefone:

PROCESSO 6310.2025/0004666-3

Termo IPREM/CGI/DGPF Nº 141727641

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento		25/2025	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		6310.2025/0004666-3	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	Município de São Paulo	CNPJ	46.395.000/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	CNPJ	47.109.087/0001-01
II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	FIDUS INVEST AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ
Endereço	Alameda Santos, 705, c/31, Jardim Paulista, São Paulo, SP		Data Constituição
E-mail (s)	rmnova@fidusinvest.com.br, pvelardo@fidusinvest.com.br, contato@fidusinvest.com.br		Telefone (s)
Data do registro na CVM	21/01/2010	Categoria (s)	AgenteAutônomo de Investimento
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Ricardo Maggi de Novaes	Sócio Diretor	ricardo@fidusinvest.com.br	(11) 2367-1260/1259
Pedro Donizete Velardo	Sócio Diretor	pedro@fidusinvest.com.br	(11) 2367-1257/1258
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?			
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Documentos disponibilizados em site	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Página Internet	www.fidusinvest.com.br
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
PERFIN FORESIGHT INSTITUCIONAL FIC FIA	10.608.762/0001-29	Art. 8º, I	02/04/2012
V8 SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES	39.501.484/0001-27	Art. 7º, I, a	18/09/2020
V8 CASH FIC FI RENDA FIXA	30.509.221/0001-50	Art. 7º, III, a	13/04/2018
V8 CASH PLATINUM FIC FI RENDA FIXA CP	42.774.627/0001-40	Art. 7º, V, b	16/03/2022
V8 VANQUISH TERMO FI RENDA FIXA	36.017.289/0001-07	Art. 7º, III, a	06/01/2020
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BEM DTVM LTDA	10.608.762/0001-29	Sim	10/06/2016
SANTANDER CACES BRASIL DTVM S.A.	39.501.484/0001-27	Sim	20/10/2023
SANTANDER CACES BRASIL DTVM S.A.	30.509.221/0001-50	Sim	20/10/2023
SANTANDER CACES BRASIL DTVM S.A.	42.774.627/0001-40	Sim	20/10/2023
SANTANDER CACES BRASIL DTVM S.A.	36.017.289/0001-07	Sim	20/10/2023
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
A Fidus Invest AAI LTDA é contratada como preposto das Distribuidoras acima listadas para prestação de serviço de distribuição de cotas de fundos e é remunerado por um percentual da taxa de administração e taxa de performance.			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Fidus Invest está estruturada para as atividades de prospecção e captação de Investidores Institucionais, bem como fazer o relacionamento comercial em nome das instituições que a contratam.		
Segregação de Atividades	A Fidus Invest é uma empresa focada na atividade de relacionamento comercial para o segmento de clientes Institucionais		
Qualificação do corpo técnico	Todos são certificados com CPA 20		
Histórico e experiência de atuação	Fundada em outubro/2009, a Fidus Invest nasce com larga experiência na distribuição de produtos de Investimentos junto ao segmento de Investidores Institucionais (entidades fechadas de previdência complementar, seguradoras, operadoras de saúde e regimes próprios de previdência de estados e municípios). Em março/2010 fecha acordo de exclusividade para distribuição de fundos de investimentos da Credit Suisse Hedging-Griffo até dezembro de 2011, atuou na distribuição de ativos da Brazilian Securities, FIP da Mauá Sekular, FIDC da Petra Capital e fundos de Investimentos da Besaf - BES Ativos Financeiros, atualmente distribui os produtos da Perfin Equities, Indie Capital e V8 Capita.		

Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Ações e Renda Fixa
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Os produtos que oferecemos a nossos clientes atendem as as diretrizes de investimentos conforme legislação vigente, no caso Resolução CMN 4963
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em dia.
Volume de ativos sob sua gestão	Não se aplica
Outros critérios de análise	Não se aplica

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências Portaria IPREM nº 08/2025, conforme documentos apensados no processo SEI nº 6310.2025/0004666-3, que foram analisados pelos membros da Coordenadoria de Gestão de Investimentos e Assessoria Técnica Previdenciária, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de instituições distribuidora de fundos de investimentos e receber possíveis alocações de recursos desta entidade de previdência municipal. O presente Atestado de Credenciamento, emitidos em atendimento à Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, suas alterações posteriores, não gera, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberem recursos financeiros do IPREM/RPPS do Município de São Paulo.

Local:	R. Libero Badaró, 190 - 12ª andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo (SP), 01003-010	Data	28/8/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Márcia Regina Ungaretti	Superintendente	***.109.148-**	
Valéria Aparecida Catossi Madelra	Coordenador II	***.128.458-**	

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a

comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

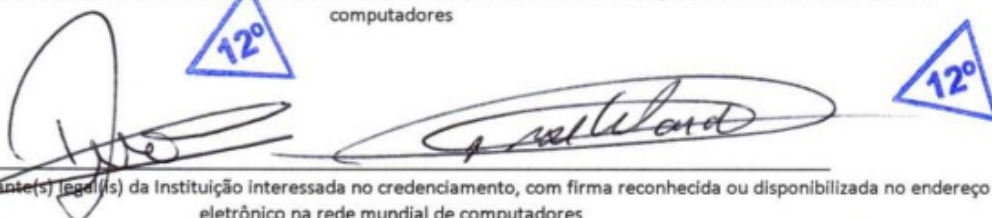
A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Valeria Aparecida Catossi Madeira
Coordenador(a) II

Em 02/09/2025, às 11:42.



Marcia Regina Ungarete
Superintendente

Em 02/09/2025, às 14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141727641** e o código CRC **53F34C53**.